LEI Nº 1131/2013 De 25 de janeiro de 2013.

"Altera o Art. 1º da Lei nº 1102/2012 de 22 de março de 2012, que cria a Controladoria Geral do Município de Pinheiros/ES, institui o Sistema Integrado de Controle Interno e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Os Artigos 1º e 2º da Lei nº 1102/2012 de 22 de março de 2012, que cria a Controladoria Geral do Município de Pinheiros/ES, institui o Sistema Integrado de Controle Interno e dá outras providências, passam a vigorar com os seguintes textos:
- Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional dos Poderes Executivo e Legislativo deste município, a Controladoria Geral do Município de Pinheiros ES, órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno.
- **§1º -** A Estrutura Organizacional da Controladoria Geral, as normas de controle interno, auditoria, tomada de contas especial, processo administrativo, serão regulamentados no âmbito da competência de cada um dos poderes.
- **§2º -** Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta.
- Art. 2º A Controladoria Geral do Poder Executivo tem a seguinte estrutura básica:
- **Art. 2º -** Ficam alterados os arts. 1º e 2º da Lei nº 1102/2012 de 22 de março de 2012.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES. Em, 25 de janeiro de 2013.

ANTONIO CARLOS MACHADO Prefeito Municipal